

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800 CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: <u>licita@tapiratiba.sp.gov.br</u> - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONTRATO № 070/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E CARLOS SAMUEL FERRARESI BOLDRIN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAS SEGUINTES EDIFICAÇÕES: ESCOLA EMEB MONSENHOR JOÃO LUIZ DO PRADO, CENTRO ESPORTIVO FRANCO MONTOURO E PISCINA MUNICIPAL.

**DATA:** 03 de maio de 2021.

PRAZO: 03 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 021/2021.

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **RAMON JESUS VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como PREFEITURA, e;

1.2. **CARLOS SAMUEL FERRARESI BOLDRIN,** inscrito no CPF sob nº 344.980.628-92, RG sob nº 42.014.512-6, CREA sob nº 5070283493, residente e domiciliado na Rua Antonieta de Souza, nº 172, Bairro Buenos Aires, em São José do Rio Pardo/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADO, ajustam o seguinte:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO PREÇO

seguintes serviços:

2.1. O CONTRATADO fica responsável perante à PREFEITURA a prestação dos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAS SEGUINTES EDIFICAÇÕES:  - ESCOLA EMEB MONSENHOR JOÃO LUIZ DO PRADO - CENTRO ESPORTIVO FRANCO MONTOURO - PISCINA MUNICIPAL	R\$ 15.000,00

2.2. Faz parte integrante e indissociável do presente termo a proposta apresentada que se encontra anexa a este processo de contratação direta.

2.3. As despesas com as taxas e emolumentos que porventura sejam necessárias junto aos órgãos e instituições governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, decorrerão por conta do CONTRATADO.

2.4. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

### CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800 CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: <u>licita@tapiratiba.sp.gov.br</u> - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

- 3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura da seguinte maneira: 50% do valor global em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo o restante pago após a aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros (quando necessário), pelo valor da nota fiscal de serviços devidamente extraída pela CONTRATADA.
- 3.2. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa exclusiva da PREFEITURA, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA.
- 3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura durará até 03 de setembro de 2021.

#### CLÁUSULA 5ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Aplica-se a este contrato o regime de execução por empreitada global, obrigando-se a contratada à execução dos serviços por preço certo e total.

#### CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam ocasionar.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 6.3. O CONTRATADO deverá entregar o projeto contendo planta baixa plotada em papel A1, além de todos os memoriais específicos, detalhes de instalação dos equipamentos previstos no projeto
- 6.4. Serão por conta do CONTRATADO todas as despesas com desenhos e plotagens e demais encargos inerentes aos projetos
- 6.5. O CONTRATADO deverá elaborar os projetos em duas vias, em conformidade com as normas técnicas e instruções específicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- 6.6. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na presente contratação direta.
- 6.6. A PREFEITURA, através de sua Diretoria de Planejamento e Controle, ou outro órgão municipal por ela designada, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, mediante aviso prévio e possibilidade de defesa do CONTRATADO, quando não forem considerados satisfatórios, devendo O CONTRATADO refazêlos às suas expensas.
- 6.7. A PREFEITURA obriga-se a fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos ora contratados bem como os projetos arquitetônicos das edificações em formato DWG.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa:
- Impedimento de licitar e contratar, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800 CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: <a href="mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br">licita@tapiratiba.sp.gov.br</a> - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência ou multa, e de 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 156 da Lei nº: 14.133/21;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- 7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021:

Ficha: 208/263

Unidade: 02.05.01/02.05.04

Funcional Programática: 12.361.0021.2.042/27.812.0023.2.044

Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.00

#### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/1994

10.1.7. Lei Federal №: 10.406/2002;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

11.2. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto

deste contrato

11.3. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, será a

Lei nº 14.133/2021.

11.4. O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por



Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800 CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: <u>licita@tapiratiba.sp.gov.br</u> - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos neste contrato, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

- 11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Diretoria de Planejamento e Controle, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.
- 11.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA Prefeito Municipal

CARLOS SAMUEL FERRARESI BOLDRIN
Contratado

<u>Testemunh</u>	<u>as</u> :	
1		
2		



Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800 CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: <u>licita@tapiratiba.sp.gov.br</u> - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: CARLOS SAMUEL FERRARESI BOLDRIN

CPF: 344.980.628-92

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 070/2021 DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

VIGÊNCIA: 03/09/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAS SEGUINTES EDIFICAÇÕES: ESCOLA EMEB MONSENHOR JOÃO LUIZ DO PRADO, CENTRO ESPORTIVO FRANCO MONTOURO E PISCINA MUNICIPAL.

VALOR (R\$): 15.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE
Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA - PREFEITO
E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: <u>GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR</u>
Assinatura:
CONTRATADO
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:



Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800 CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: <a href="mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br">licita@tapiratiba.sp.gov.br</a> - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA Contratado: CARLOS SAMUEL FERRARESI BOLDRIN

Contrato: 070/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAS SEGUINTES EDIFICAÇÕES: ESCOLA EMEB MONSENHOR JOÃO LUIZ DO PRADO, CENTRO ESPORTIVO FRANCO MONTOURO E PISCINA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE
Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA - PREFEITO
E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura